



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 27
DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na **Lei nº. 3.052/2023 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA)** a saber:

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.44 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB - 30%

12.361.0036.2062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 260 702 – Fundeb-Complementação da União-

VAAT

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.45 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - 30%

12.365.0037.2063 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 260 702 – Fundeb-Complementação da União-

VAAT

01.11 – DIRETORIA DE SAÚDE

01.11.23 – CONVÊNIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12.302.0012.2021 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 300 017 – M.A.C.....

01.11 – DIRETORIA DE SAÚDE

01.11.23 – CONVÊNIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

12.302.0012.2021 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 300 017 – M.A.C.....

01.06 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.50 – CONVÊNIOS - ESTADO

08.244.0008.2014 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 500 009 – SEDS PROT. ESPECIAL.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 2º.- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. – As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal